



PORTARIA Nº 183/2VP/2023

Institui o Programa Internacional da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF.

O **SEGUNDO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e SUPERINTENDENTE DA ESCOLA JUDICIAL DESEMBARGADOR EDÉSIO FERNANDES - EJEJF**, no uso das atribuições que lhe confere inciso III do [art. 30 do Regimento Interno do Tribunal](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que, nos termos da alínea "c" do inciso I do art. 3º da [Resolução do Órgão Especial nº 979](#), de 17 de novembro de 2021, compete à Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF promover o desenvolvimento de pessoas no Tribunal de Justiça nos processos de formação e aperfeiçoamento de magistrados, servidores e demais colaboradores da instituição e da sociedade civil;

CONSIDERANDO a [Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 411](#), de 23 de agosto de 2021, que "Institui o Programa Internacional "Visão Global do Poder Judiciário";

CONSIDERANDO a existência de protocolos de cooperação internacional entre a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM e outros centros de estudos de capacitação jurídica;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o intercâmbio de informações, projetos, pesquisas e ações educacionais a fim de aprimorar o desenvolvimento formativo de magistrados e servidores da instituição, bem como promover a melhoria da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº [0774225-10.2023.8.13.0000](#),

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Programa Internacional da EJEJF com vistas a promover o intercâmbio com instituições internacionais.

Parágrafo único. Cabe à Superintendência da EJEJF, por meio da Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas - DIRDEP, a implantação e a operacionalização do Programa de que trata esta Portaria.

Art. 2º O Programa Internacional da EJEJF possui os seguintes objetivos:

I - propiciar o conhecimento mútuo das atividades dos tribunais, com enfoque no compartilhamento de boas práticas e soluções inovadoras nas áreas administrativas e judiciárias do sistema de justiça brasileiro e internacional;



II - estimular o conhecimento da realidade jurídica de outros países;

III - apoiar o desenvolvimento de linhas de cooperação no campo da gestão e da atividade judiciária;

IV - estabelecer e fortalecer vínculos culturais e parcerias com organismos e instituições do Sistema de Justiça mundial.

Art. 3º Poderão participar do Programa Internacional da EJEF discentes, docentes e pesquisadores vinculados ou não a instituições nacionais e internacionais.

Art. 4º O edital de cada ação educacional deverá estabelecer os critérios de participação no Programa Internacional da EJEF sendo obrigatória a multiplicação do conhecimento, por meio de artigos, relatórios, estudos, resumos, projetos institucionais ou docência para ações educacionais da EJEF.

Parágrafo único: A critério da Superintendência da EJEF, os documentos produzidos a título de multiplicação do conhecimento poderão ser publicados.

Art. 5º Poderão ser elaborados acordos de cooperação e outras parcerias com instituições de ensino nacionais e internacionais interessadas em integrar o Programa Internacional da EJEF.

Art. 6º Casos omissos e situações excepcionais relacionados ao Programa de que trata esta Portaria serão decididas pelo Superintendente da EJEF.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 07 de novembro de 2023.

Desembargador **RENATO LUÍS DRESCH**
Segundo Vice-Presidente do TJMG
Superintendente da EJEF